



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

1º COMISSÃO DISCIPLINAR
Pauta de Julgamento do dia 08/03/2022
EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 007/2022

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, Dr. RODRIGO STEINMANN BAYER, com fundamento no art. 78-A, parágrafo único, e arts. 45, 47 e 48, todos do CBJD, faço publicar o presente Edital em que são CITADAS e INTIMADAS as partes abaixo nominadas para, querendo, realizar sustentação oral, pessoalmente e/ou por advogado formalmente constituído, em sessão de julgamento a ser realizada, tornando público, através deste Edital.

No dia 8 de Março de 2022 às 19 hora(s) e 00 minuto(s), será(ão) julgado(s) na sessão presencial na sede do TJD, sito à Alameda Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho, s/n, ao lado do Parque Ecológico (acesso pela Rua Angelina, fundos da Univali), Bairro dos Municípios, em Balneário Camboriú/SC. Os seguintes processos:

1 - PROCESSO 024/2022 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **NICOLAS FERNANDES DE SOUZA**

JOGO: **BARRA x CAMBORIÚ** **09/02/2022 - 16:00 .**
CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE A - 2022

1 BARRA FUTEBOL CLUBE LTDA

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

BARRA FUTEBOL CLUBE, entidade de prática desportiva, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "O JOGO TEVE ATRASO DE 02 (DOIS) MINUTOS PARA SEU INICIO, DEVIDO A ENTRADA TARDIA DE AMBAS AS EQUIPES NO CAMPO DE JOGO." (SIC) Agindo desta forma (ENTRADA TARDIA DE 02 MINUTOS), responde a Denunciada pelo previsto no Artigo 206, do CBJD/2009.

2 CAMBORIU FUTEBOL CLUBE

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

CAMBORIU FUTEBOL CLUBE, entidade de prática desportiva, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "O JOGO TEVE ATRASO DE 02 (DOIS) MINUTOS PARA SEU INICIO, DEVIDO A ENTRADA TARDIA DE AMBAS AS EQUIPES NO CAMPO DE JOGO." (SIC) Agindo desta forma (ENTRADA TARDIA DE 07 MINUTOS), responde a Denunciada pelo previsto no Artigo 206, do CBJD/2009.

2 - PROCESSO 025/2022 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **NICOLAS FERNANDES DE SOUZA**

JOGO: **BRUSQUE x AVAÍ** **09/02/2022 - 21:30 .**
CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE A - 2022

1 BRUSQUE FUTEBOL CLUBE

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

BRUSQUE FUTEBOL CLUBE, entidade de prática desportiva, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"INFORMO QUE AO TÉRMINO DO PRIMEIRO, QUANDO A ARBITRAGEM ESTAVA NO TÚNEL DE ACESSO AO VESTIÁRIO DOS MESMO, O QUARTO ARBITRO DO JOGO O SR. FRANCIEL SANTOS MARTINS, FOI ATINGIDO NO ROSTO POR UMA CUSPARADA, VINDO DA TORCIDA MANDANTE ATRAVÉS DE TIJOLOS VAZADOS QUE CONTEM NO TÚNEL DE ACESSO.O AUTOR DA CUSPARADA NÃO PODE SER IDENTIFICADO." (SIC)Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 213 inciso III, § 3º, do CBJD/2009.

3 - PROCESSO 029/2022 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **NICOLAS FERNANDES DE SOUZA**

JOGO: **AVAI x JOINVILLE** **12/02/2022 - 16:30 .**
CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE A - 2022

1 DOUGLAS ALAN SCHUCK FRIEDRICH
12/12/1988 - PROFISSIONAL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

DOUGLAS ALAN SCHUCK FRIEDRICH (182.717), atleta nº. 01 da equipe do AVAI, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"DIRETO: EXPULSEI AOS 41 MINUTOS DO PRIMEIRO TEMPO, O ATLETA DOUGLAS ALAN S. FRIEDRICH, POR IMPEDIR UM CLAR/ OPORTUNIDADE DE GOL FORA DA ÁREA. O ATLETA EXPULSO DEIXOU O CAMPO DE JOGO NORMALMENTE." (SIC)Agindo desta forma, responde o Denunciado pelos previstos nos Artigos 250, INCISO I, do CBJD/2009.

2 MARCOS VINICIUS CERATO
08/02/1994 - PROFISSIONAL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

MARCOS VINICIUS SERRATO (355.387), atleta nº. 19 da equipe do AVAI, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"DIRETO: DAR UMA ENTRADA CONTRA UM ADVERSÁRIO, COM USO DE FORÇA EXCESSIVA, NA DISPUTA DA BOLA. AOS 48 MINUTOS DO SEGUNDO TEMPO, EXPULSEI DE FORMA DIRETA O ATLETA MARCOS V. SERRATO POR DAR UMA ENTRADA CONTRA UM ADVERSÁRIO, COM USO DE FORÇA EXCESSIVA, NA DISPUTA DA BOLA. O ATLETA EXPULSO DEIXOU O CAMPO NORMALMENTE." (SIC)Agindo desta forma, responde o Denunciado pelos previstos nos Artigos 254, INCISO II, todos do CBJD/2009.

4 - PROCESSO 030/2022 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **RODRIGO DINIZ MACIEL**

JOGO: **CONCÓRDIA x CHAPECOENSE** **16/02/2022 - 19:00 .**
CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE A - 2022

1 VAN BASTY SOUSA E SILVA
27/11/1994 - PROFISSIONAL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

VAN BASTY SOUSA E SILVA (388.303), atleta nº. 08 da equipe do CHAPECOENSE, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"DIRETO: DAR UMA ENTRADA CONTRA UM ADVERSÁRIO, COM USO DE FORÇA EXCESSIVA, NA DISPUTA DA BOLA: POR DAR UMA ENTRADA EM SEU ADVERSÁRIO NA ALTURA DA CANELA COM USO DE FORÇA EXCESSIVA ACERTANDO O ATLETA DE Nº 93, SR. CARLOS RENATO. JOGADOR NECESSITOU DE ATENDIMENTO, MAS CONTINUOU NA PARTIDA. ATLETA EXPULSO, SAIU SEM RECLAMAR." (SIC)Agindo desta forma, responde o Denunciado pelos previstos

5 - PROCESSO 031/2022 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **RODRIGO DINIZ MACIEL**

JOGO: **FIGUEIRENSE x PRÓSPERA** 16/02/2022 - 19:00 .
CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE A - 2022

1 PABLO VINICIUS PEREIRA MENDES

15/03/1999 - PROFISSIONAL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

PABLO VINICIUS PEREIRA MENDES (459.074), atleta nº. 04 da equipe do FIGUEIRENSE, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"DIRETO: POR IMPEDIR UMA CLARA E MANIFESTA OPORTUNIDADE DE GOL, PUXANDO SEU ADVERSÁRIO FORA DA ÁREA." (SIC)Agindo desta forma, responde o Denunciado pelos previstos nos Artigos 250, INCISO I, do CBJD/2009.

6 - PROCESSO 032/2022 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **RODRIGO DINIZ MACIEL**

JOGO: **JOINVILLE x JUVENTUS** 16/02/2022 - 21:30 .
CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE A - 2022

1 JOINVILLE ESPORTE CLUBE

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

JOINVILLE ESPORTE CLUBE, entidade de prática desportiva, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"INFORMO QUE APÓS O TERMINO DO JOGO SE DESLOCANDO PARA O VESTIÁRIO, A TORCIDA DA EQUIPE MANDANTE "JOINVILLE " JOGOU 2 COPOS DE CERVEJA EM DIREÇÃO A EQUIPE DE ARBITRAGEM ATINGINDO O ASSISTENTE 1 FABIANO COELHO DA SILVA. SALIENTO QUE O POLICIAMENTO ESTAVA PROTEGENDO O QUARTETO DE ARBITRAGEM E TAMBÉM QUASE FORAM ATINGIDOS." (SIC)Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 213 inciso III, § 3º, do CBJD/2009.

7 - PROCESSO 033/2022 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **FABIO OLIVEIRA SANTOS**

JOGO: **CHAPECOENSE x CAMBORIÚ** 20/02/2022 - 17:00 .
CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE A - 2022

1 JULIAN BERTAZZO TOBAR

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

JULIAN BERTAZZO TOBAR, técnico da equipe da CHAPECOENSE, BID nº 444.132 pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso:"TECNICO - Por persistir nas reclamações, contra equipe de arbitragem depois de ser advertido com CA, proferindo as seguintes palavras:(palhaçada, vai toma no cú, caralho, ta de sacanagem).. "Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no artigo 258 do CBJD/2009.

8 - PROCESSO 034/2022 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **FABIO OLIVEIRA SANTOS**

JOGO: **PRÓSPERA x JOINVILLE** 20/02/2022 - 16:00 .

CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE A - 2022

1 ESPORTE CLUBE PROSPERA

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

ESPORTE CLUBE PRÓSPERA, entidade desportiva devidamente inscrita junto a Federação Catarinense de Futebol - FCF, pois, conforme relatório do árbitro da partida, este que consta na súmula, há a seguinte informação: "A equipe do Esporte Clube Prospera entrou para o segundo tempo da partida com 1 minuto de atraso." Agindo da forma relatada, incorreu a denunciada nas sanções do art. 206 do CBJD c/c 84 do Regulamento Geral das Competições da FCF.

2 JOINVILLE ESPORTE CLUBE

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

JOINVILLE ESPORTE CLUBE, entidade desportiva devidamente inscrita junto a Federação Catarinense de Futebol - FCF, pois, conforme relatório do árbitro da partida, este que consta na súmula, informa: "Na saída da equipe de arbitragem para o vestiário, ao término do primeiro tempo de partida, foi arremessado dois (2) copos plásticos com líquido não identificado e uma (1) garrafa plástica com líquido não identificado pela torcida do Joinville Esporte Clube em direção a equipe atingindo um dos copos no braço do árbitro. Aos 18 minutos do 2º tempo, após um gol marcado pela a equipe do Esporte Clube Próspera, foi arremessado um copo plástico com líquido não identificado pela torcida do Joinville Esporte Clube em direção ao assistente número 2 Clair Dapper, o mesmo caiu dentro do campo e não atingiu o assistente. Em ambos os fatos, os materiais foram entregues para o delegado da partida Gustavo Campos Gatti de Oliveira." Agindo da forma relatada, incorreu a denunciada nas sanções do art. 213, III do CBJD.

3 LEVI ROBERTO SCHMITZ 30/05/1995 - PROFISSIONAL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

LEVI ROBERTO SCHMITZ, atleta da equipe do PRÓSPERA, BID nº 444.132 pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso: "DIRETO -. Por impedir um clara e manifesta oportunidade de gol segurando seu adversário pela camisa. O atleta expulso saiu de campo normalmente." Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando do artigo 250 do CBJD.



Natielli Fernanda Vanolli Vicente
Assistente TJD